

**MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**  
**CNPJ nº 05.230.601/0001-04**

**ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO**  
**XP PRIVATE EQUITY I**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**  
**CNPJ nº 21.523.833/0001-07**

Por este instrumento particular, **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 601, bloco 1, 6º andar (parte), inscrito no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Administradora”), neste ato representado nos termos de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora do **XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07 (“Fundo”), e em observância à deliberação da **XP PE Gestora de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.381/0001-60, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1909, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.976, de 07 de julho de 2020 (“Gestora”), nos termos do artigo 38, inciso II do regulamento do Fundo (“Regulamento”);

**RESOLVE:**

- (i) aprovar 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, no montante total de até R\$ 236.128.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões, cento e vinte e oito mil reais) (“Montante Inicial”), mediante a emissão de até 236.128 (duzentas e trinta e seis mil, cento e vinte e oito) cotas classe D (“Cotas Classe D” ou “Cotas da 2ª Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Classe D (“Preço de Emissão”), podendo tal montante ser reduzido em razão da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta Restrita”), considerando as disposições abaixo:

[www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

- (a) Registro da Oferta Restrita na CVM e na ANBIMA. As ofertas públicas distribuídas com esforços restritos estão automaticamente dispensadas do registro de distribuição de que trata o caput do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Adicionalmente, a Oferta Restrita será registrada na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em atendimento ao disposto no “Código ABVCAP | ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE” vigente na presente data (“Código ANBIMA”).

- (b) Data de Emissão. Para todos os fins, a data de emissão das Cotas da 2ª Emissão corresponderá à data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta Restrita.
- (c) Séries e Classe. As Cotas da 2ª Emissão será emitidas em série e classe únicas.
- (d) Tipo da Oferta. A Oferta Restrita consistirá na oferta primária de Cotas da 2ª Emissão.
- (e) Coordenador Líder. A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária com esforços restritos das Cotas da 2ª Emissão, no Brasil, sob a coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º andar, CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), para realizar a distribuição pública das Cotas nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado no âmbito da Oferta.
- (f) Taxa de Distribuição Primária. Será devida pelos Investidores, adicionalmente ao Preço de Emissão, taxa em montante equivalente a 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) por Cota da 2ª Emissão (“Taxa de Distribuição Primária”), cujos recursos serão utilizados para pagamento da comissão de coordenação e estruturação, comissão de distribuição, honorários de advogados externos, custos com registros no Cartório de Registro de

[www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

Títulos e Documentos competente, se for o caso, e custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (*roadshow*). Os demais recursos remanescentes, caso existentes, após o pagamento de todos os gastos da distribuição primária das Cotas da 2ª Emissão, serão revertidos em benefício do Fundo. Eventuais custos e despesas da Oferta Restrita não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo.

- (g) Destinação dos Recursos. Observada a Política de Investimento, os recursos da Oferta Restrita serão destinados para a aquisição de ativos compatíveis com a Política de Investimento do Fundo, nos termos dos documentos da Oferta Restrita e do Regulamento.
- (h) Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da 2ª Emissão. As Cotas da 2ª Emissão não serão registradas para distribuição ou negociação em ambientes administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As Cotas da 2ª Emissão somente poderão ser negociadas nos termos estabelecido no Regulamento após o encerramento da Oferta Restrita e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição pelos Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos), conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.
- (i) Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Emissão. Nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), c/c artigo 5º-A da Instrução CVM 476/09, será admitida a distribuição parcial das Cotas da 2ª Emissão (“Distribuição Parcial”), respeitado o montante mínimo da Oferta Restrita, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 5.000 (cinco mil) Cotas da 2ª Emissão, totalizando o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), necessário para a manutenção da Oferta Restrita (“Montante Mínimo”). Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM 400, será facultado aos Investidores Profissionais, inclusive o Cotista, no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua subscrição das Cotas da 2ª Emissão a que haja distribuição da totalidade do Montante Inicial, ou do Montante Mínimo, sendo certo que, no momento da aceitação, o Investidor Profissional deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade das Cotas da 2ª Emissão por ele subscritas ou uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da 2ª Emissão

[www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 2ª Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade das Cotas da 2ª Emissão por ele subscritas. Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta Restrita será cancelada. Caso haja integralização de Cotas da 2ª Emissão e (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta Restrita de determinado Cotista ou Investidor Profissional, nos termos acima dispostos, ou (ii) a Oferta Restrita seja cancelada, os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas ou Investidores Profissionais, conforme o caso, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da respectiva condição ou do cancelamento da Oferta Restrita, conforme o caso.

- (j) Lote Adicional. Não haverá a possibilidade de oferta do lote adicional de cotas.
  
- (k) Público Alvo da Oferta Restrita. A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais residentes no Brasil ou no exterior, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de dezembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”), sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas da 2ª Emissão deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. No âmbito da Oferta Restrita, não será admitida a aquisição de Cotas da 2ª Emissão por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada.
  
- (l) Condições de Subscrição e Integralização. O montante total objeto da Oferta Restrita poderá ser distribuído, durante todo o Prazo de Colocação, mediante a celebração pelo Investidor do respectivo Compromisso de Investimento, Boletim de Subscrição, do termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco, e da Declaração de Investidor Profissional, sob pena de cancelamento das respectivas intenções de investimento, a critério do Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder. Todo Investidor, ao ingressar no Fundo, deverá

[www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

atestar, por meio da assinatura do termo de adesão ao Regulamento, que recebeu exemplar do Regulamento, que tomou ciência dos objetivos do Fundo, de sua política de investimento, da composição da carteira, da Taxa de Administração e da Taxa de Performance devidas ao Administrador e ao Gestor, respectivamente, bem como dos Fatores de Riscos aos quais o Fundo está sujeito.

As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, mediante a realização de Chamadas de Capital para a realização de investimentos no Fundo, conforme previsto nos respectivos Compromissos de Investimento.

Caso, após a conclusão da colocação da Oferta Restrita, o Montante Mínimo da Oferta Restrita seja atingido, a Oferta Restrita poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas da 2ª Emissão não colocado será cancelado pelo Administrador.

- (m) Direito de Preferência. Nos termos do Artigo 38º, parágrafo primeiro do Regulamento, os Cotistas do Fundo não terão direito de preferência em relação às Cotas da 2ª Emissão emitidas no âmbito da Oferta Restrita.
  - (n) Cronograma da Oferta Restrita. As Cotas da 2ª Emissão deverão ser distribuídas em até 12 (doze) meses contados da data do anúncio de início da 1ª emissão de cotas do Fundo, de modo que o encerramento da Oferta deverá ocorrer até 18 de fevereiro de 2021.
  - (o) Demais Termos e Condições. Os demais termos e condições da Oferta Restrita serão detalhados no Prospecto, no contrato de distribuição a ser celebrado com o Coordenador Líder e nos demais documentos, avisos e anúncios da Oferta Restrita.
- (ii) aprovar a contratação do Coordenador Líder para realizar a distribuição pública das Cotas nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado no âmbito da Oferta; e
  - (iii) tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes: (i) à atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo, (ii) à concretização da 2ª Emissão e da Oferta, e (iii) à operacionalização do Fundo.

[www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886



Este Ato Único do Administrador deverá ser registrado em Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 2 (duas) via de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

**MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

*www.modal.com.br*

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

## ANEXO I

**Suplemento referente à 2ª Emissão e Oferta de Cotas do XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

<b>Características da 2ª Emissão de Cotas do Fundo (“2ª Emissão”) e Oferta de Cotas da 2ª Emissão</b>	
<b>Montante Total da 2ª Emissão</b>	Até R\$236.128.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões, cento e vinte e oito mil reais).
<b>Quantidade de Cotas da 2ª Emissão</b>	Até 236.128 (duzentas e trinta e seis mil, cento e vinte e oito) Cotas Classe D.
<b>Montante Mínimo da 2ª Emissão</b>	5.000 (cinco mil) Cotas da 2ª Emissão, no valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem prejuízo da Taxa de Distribuição Primária.
<b>Preço de Emissão e de Integralização</b>	R\$1.000,00 (mil reais) por Cota da 2ª Emissão, sem prejuízo da Taxa de Distribuição Primária. O preço de aquisição por Cota da 2ª Emissão será o Preço de Emissão acrescido do custo unitário de distribuição de R\$27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) por Cota da 2ª Emissão, resultando no valor de R\$ 1.027,67 (mil e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) por Cota da 2ª Emissão.
<b>Forma de colocação das Cotas da 2ª Emissão</b>	As Cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“ <u>Instrução CVM 476</u> ”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. A Oferta será intermediada pela <b>XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b> , instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º andar,

[www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

	<p>CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários.</p> <p>As Cotas da 2ª Emissão deverão ser distribuídas em até 12 (doze) meses contados da data do anúncio de início da 1ª emissão de cotas do Fundo, de modo que o encerramento da Oferta deverá ocorrer até 18 de fevereiro de 2021</p>
<b>Subscrição das Cotas</b>	As Cotas da 2ª Emissão deverão ser totalmente subscritas durante o Prazo de Colocação, sendo que as Cotas da 2ª Emissão que não forem subscritas até o fim do Prazo de Colocação serão canceladas pelo Administrador.
<b>Integralização das Cotas</b>	As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, mediante a realização de Chamadas de Capital para a realização de investimentos no Fundo, conforme previsto nos respectivos Compromissos de Investimento.
<b>Lote Adicional</b>	Não haverá a possibilidade de oferta do lote adicional de cotas.
<b>Público Alvo</b>	A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais residentes no Brasil ou no exterior, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de dezembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”), sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas da 2ª Emissão deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. No âmbito da Oferta Restrita, não será admitida a aquisição de Cotas da 2ª Emissão por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada.

[www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886



<b>Aplicação Mínima por Investidor</b>	5.000 (cinco mil) Cotas da 2ª Emissão, no valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem prejuízo da Taxa de Distribuição Primária.
<b>Dirieto de Preferência</b>	Nos termos do Artigo 38º, parágrafo primeiro do Regulamento, os Cotistas do Fundo não terão direito de preferência em relação às Cotas da 2ª Emissão emitidas no âmbito da Oferta Restrita.

[www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ  
Tels. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP  
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886